

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

A **Prefeitura Municipal de Palhano - CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Av. Possidônio Barreto, 330 - Centro, Palhano/CE, neste ato representado pelo prefeito, Exmo. Sr. José Luciano Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo seletivo destinado às vagas declaradas para o seu quadro de pessoal temporário, conforme vagas indicadas no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

O processo seletivo de provas e títulos, objeto do presente edital, é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do **Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada**. O Processo seletivo será regido nos termos da legislação vigente, Lei Complementar Nº 002/2023 do Município, e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido pelas normas do presente edital, por seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, pelos diplomas legais e regulamentares vigentes, que juntos, compõem o MANUAL DO CANDIDATO, cujo teor terá peso de regulamento para a Prefeitura Municipal de Palhano e para os candidatos, além de serem observados os princípios gerais do Direito Administrativo e, ainda, à **Lei Complementar Nº 002/2023 do Município**.
- 1.2. O Processo seletivo será executado pelo INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA.
- 1.3. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – Relação dos empregos do Processo seletivo, número de vagas, vencimento-base, carga horária e escolaridade.
 - b) ANEXO II – Atribuições e dos Empregos.
 - c) ANEXO III – Fórmulas e Pontuação Final.
 - d) ANEXO IV – Declaração para Candidato Solicitante de Condição Especial.
 - e) ANEXO V – Formulário para Recursos.
 - f) ANEXO VI – Requerimento para isenção de pagamento das inscrições.
 - g) ANEXO VII – Formulário de Solicitação de Reclassificação para o fim da fila e Manifestação de Desistência.
 - h) ANEXO VIII – Requisitos para Contratação.
- 1.4. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Palhano.
- 1.5. O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.
- 1.6. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

1.6.1. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital de regulamentação do Processo seletivo	27/06/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
2	Impugnação ao Edital A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, pelo e-mail editais@institutoconsulpam.com.br	27/06/2025 e 28/06/2025
3	Retificação do Edital Publicação da retificação do Edital de regulamentação do Processo seletivo, se for o caso	01/07/2025
4	Isenção da Taxa de Inscrição A solicitação de isenção da taxa de inscrição será efetuada somente pela internet no site do Processo seletivo (www.consulpam.com.br). O candidato deverá escanear toda a documentação comprobatória, descrita no Edital de Regulamentação do Processo seletivo e enviar on-line, em PDF, por intermédio do sistema eletrônico de isenção.	30/06/2025 e 01/07/2025
5	Inscrição no Processo seletivo A inscrição será efetuada somente pela internet, no site do Processo seletivo (www.consulpam.com.br).	27/06/2025 a 13/07/2025
6	Período reservado para envio de Títulos (on-line)	27/06/2025 a 20/07/2025
6	Divulgação, no site do Processo seletivo, do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	02/07/2025
7	Recurso, somente online, no site do Processo seletivo (www.consulpam.com.br), questionando o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	03/07/2025 e 04/07/2025
8	Divulgação, no site do Processo seletivo, do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição* (* os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos (não aceitos), caso desejem, poderão realizar uma nova inscrição como pagantes, caso desejem)	10/07/2025
9	Divulgação no site do Processo seletivo: Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado preliminar dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	22/07/2025
10	Recurso, somente online, no endereço eletrônico: (recursos@consulpam.com.br), questionando o resultado preliminar dos pedidos de inscrição; (recursos@consulpam.com.br), questionando o resultado preliminar dos pedidos de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Recurso, somente online, no site do Processo seletivo (www.consulpam.com.br), questionando o resultado dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa Negras (Cotas), para realização das Provas; Recurso, somente online, no site do Processo seletivo (www.consulpam.com.br), questionando o resultado dos pedidos de Condições Especiais, para realização das Provas;	23/07/2025 e 24/07/2025
11	Divulgação no site do Processo seletivo: Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD);	29/07/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
	Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa Negras (Cotas); Do resultado dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	
13	Divulgação no site do Processo seletivo, do que segue: Resultado preliminar das Provas de Títulos	25/07/2025
14	Recurso, somente online, no endereço eletrônico: www.consulpam.com.br , questionando o Resultado preliminar das Provas de Títulos	26/07/2025 e 27/07/2025
15	Divulgação no site do Processo seletivo, do que segue: Resultado pós - recurso das Provas de Títulos	30/07/2025
20	Resultado Final do Processo seletivo Divulgação, no site do Processo seletivo, do Resultado Final.	31/07/2025
21	Homologação do Processo seletivo Divulgação, no site do Processo seletivo, do Ato de Homologação feito pelo Prefeito Municipal.	01/08/2025

CAPÍTULO II - DOS EMPREGOS, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO

- 2.1. As informações pertinentes aos empregos, os requisitos, a descrição sumária das atribuições e o salário-base estão individualizados nos quadros constantes dos Anexos I e IV deste edital.
- 2.2. As vagas estão distribuídas conforme os quadros constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 2.4. A jornada de trabalho é de até 40 (quarenta) horas semanais, salvo jornadas regulamentadas por legislação específica.
- 2.5. As vagas são para lotação na Administração Municipal, conforme informação contida no **Anexo I** do presente edital.
- 2.6. O candidato que vier a ser admitido poderá, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser alocado em qualquer unidade do município de acordo com sua escolha no ato da inscrição, independentemente do domicílio do candidato.
- 2.7. A admissão em qualquer localidade do município não terá ônus para a Administração Municipal, e as eventuais despesas de deslocamento e mudança de domicílio correrão integralmente por conta do candidato aprovado.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

- 3.1. O candidato deverá satisfazer TODOS os requisitos descritos a seguir, no dia da contratação:
 - a) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente processo seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
 - b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
 - c) Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.
 - d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino.
 - e) Estar quite com as obrigações civis e eleitorais.

- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego. O exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do(a) candidato(a) para exercer as atividades conforme atribuições do emprego.
- h) Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de investidura exigidos para o emprego pretendido, conforme **Anexo I**.
- i) Não registrar antecedentes criminais que impliquem perda ou óbice para assumir o emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
- j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal, art 37, alíneas “a”, “b”, e “c”, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- k) Não ter sido demitido pela Administração municipal por justa causa, em caso de infração cometida durante o exercício de suas funções.
- l) **Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.**
- m) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- n) Residir na área da microárea em que for atuar por no mínimo 01(um) ano, desde a data da publicação deste Edital, nos termos do Art. 6º, da Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018. (Requisito para o emprego de Agente comunitário de saúde – ACS)
- o) No ato da posse, o candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar que reside na área para o qual se inscreveu, desde a data da publicação do Edital do Processo seletivo.
- p) Também serão observados os dispositivos contidos na Lei Complementar Nº 002/2023 do Município.

CAPÍTULO IV - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo seletivo consistirá das Etapas a seguir:

- a) **Prova de Títulos** de caráter classificatório para **todos os empregos**.
- b) **Curso de Formação Inicial** de caráter eliminatório e classificatório para **os empregos**.

CAPÍTULO V - DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, ficam reservadas o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência e/ou reabilitados, considerando os quantitativos contidos no **Anexo I**, ou que vierem a ser criados dentro do prazo de validade de Processo seletivo.
- 5.1.2. Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a esses candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.1.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021; e na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, conforme as categorias a seguir:
 - a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,

monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, fibromialgia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do emprego ao qual o candidato concorre.

- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral ou unilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:
 - Comunicação;
 - Cuidado pessoal;
 - Habilidades sociais;
 - Utilização dos recursos da comunidade;
 - Saúde e segurança;
 - Habilidades acadêmicas;
 - Lazer;
 - Trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.1.4. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.1.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

- a) No ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- b) Enviar, via upload na ÁREA DO CANDIDATO, a imagem de laudo médico ou de laudo caracterizador da deficiência emitido por médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional ou outro profissional de saúde qualificado que atua na área da deficiência do(a) candidato(a), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

5.1.6. O laudo médico deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional respectivo e assinatura), a categoria da deficiência do diagnóstico com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), emitido nos últimos doze meses contados até a publicação do edital.

5.1.7. Não será considerada a data de emissão para o laudo médico caracterizador para as doenças de caráter irreversíveis.

5.1.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, o candidato que não cumprir o disposto no subitem 5.1.5.

5.1.9. Sob pena de indeferimento, serão considerados somente Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome e código do emprego/emprego pretendido.

5.1.10. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

5.1.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

- 5.1.12. O candidato que, após a avaliação dos exames médicos, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do emprego público para o qual se inscreveu.
- 5.1.13. O candidato considerado pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente, após a avaliação dos exames médicos, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por código/emprego, o que não o exime da obrigação, caso convocado, de submeter-se à avaliação de saúde admissional.
- 5.1.14. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como **deficiente ou não**, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.
- 5.1.15. Será eliminado o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, e passará a constar apenas na lista de classificação geral.
- 5.1.16. A perícia médica ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original oficial com foto e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme os termos deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 5.1.17. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Administração Municipal.
- 5.1.18. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser **contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência**.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE na página do Processo seletivo, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br) das 00h00min do dia 27 de junho até as 23h59min do dia 13 de julho de 2025 de acordo com o cronograma de atividades mencionado subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste Edital.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no emprego ao qual deseja concorrer.
- 6.3. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de boleto bancário gerado no período de inscrições, exclusivamente na página do Processo seletivo, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br).
- 6.4. Não serão deferidas (aceitas) inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital.
- 6.5. O valor das inscrições será conforme o nível de escolaridade do candidato, conforme abaixo:

Inscrições	Valor
Nível Médio	R\$ 90,00

- 6.6. NÃO SERÃO ACEITOS pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, via FAX, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
- 6.7. As provas referentes ao processo seletivo serão aplicadas na cidade de Palhano.
- 6.8. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Palhano, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.
- 6.9. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

- a) Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital.
 - b) Preencher o cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.
 - c) Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de indeferir o pedido de inscrição caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.
 - d) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do processo seletivo são pessoais e intransferíveis.
- 6.10. As informações fornecidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao emprego pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
- 6.11. No dia estabelecido no Cronograma de Atividades do processo seletivo para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar a aba **ÁREA DO CANDIDATO**, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema ou inconsistência nos dados informados, deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Processos seletivos do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, por meio do endereço eletrônico recursos@consulpam.com.br.
- 6.12. Depois de efetivada a inscrição e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:
- a) Alteração do emprego indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas.
 - c) Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas.
- 6.13. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo seletivo.
- 6.14. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.
- 6.15. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Administração Municipal.
- 6.16. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.
- 6.17. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.
- 6.18. Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato declara concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara o aceite de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, autorizando a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 6.19. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar de que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 16 deste Edital.
- 6.20. Informações complementares sobre o recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Processo seletivo.
- 6.21. O candidato poderá efetuar inscrição em mais de um emprego, desde que haja compatibilidade de horário para a realização das provas entre eles, havendo incompatibilidade, deverá optar por apenas um dos que coincidirem.

CAPÍTULO VII - DAS ISENÇÕES

7.1. Haverá ISENÇÃO total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

a) Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.

Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, os candidatos doadores de medula óssea serão isentos de taxas no ato da inscrição em processo seletivo público, conforme regulamentado. O candidato deverá apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea, bem como cópia do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo VIII) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba “isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição”.

b) CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022

O cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu cadastro atualizado através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico (quando emitida por entrevistador, deverá constar a assinatura do responsável pela unidade de cadastro), constando a renda per capita da família em atividade no Programa do Governo Federal, a ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção (**Anexo VIII**) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba “isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição”.

7.2. O candidato deverá solicitar isenção no ato da inscrição e anexar a documentação exigida nos itens 8.1.

7.3. O pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na área de inscrição do candidato em data descrita no Cronograma de Atividades deste edital.

7.4. Haverá indeferimento da isenção da inscrição, nos seguintes casos:

- a) A ausência de quaisquer dos documentos supracitados.
- b) Omissão de informações e/ou informações inverídicas.
- c) Fraude e/ou falsificação de documentos.
- d) Envio da documentação fora do prazo, ou por meio distinto daqueles previstos.

7.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

7.6. O resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, possa efetuar nova inscrição como pagante, emitir o boleto bancário e realizar o pagamento correspondente, caso assim deseje.

7.7. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de Isenção (**Anexo VIII**) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 7.8. Caso a isenção conste como INDEFERIDA, o candidato poderá entrar com pedido de recurso no site www.consulpam.com.br, na aba “área do candidato”, conforme prazos estabelecidos no **cronograma de atividades mencionado subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste Edital**.
- 7.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 16 deste Edital.
- 7.10. Informações complementares sobre tal recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Processo seletivo.
- 7.11. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que assim desejarem poderão emitir boleto bancário na “Área do Candidato” para o pagamento correspondente, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 8.1. O candidato que necessitar de Atendimento Especial com adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas s deverá, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo deste Edital:
- a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente às condições especiais necessárias.
 - b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO IV**.
 - c) Enviar, via upload na ÁREA DO CANDIDATO, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 8.2. No caso dos candidatos com Transtorno do Espectro Autista, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 8.3. Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento, tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, cão-guia ou outras situações não elencadas no sistema eletrônico de inscrição, para a realização das provas, deverão descrevê-las na opção “OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL” no **ANEXO IV** deste Edital e proceder na forma do subitem **8.1.** deste edital.
- 8.4. O candidato que, por motivo de doença, por limitação física ou em razão de acidente, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do processo seletivo, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, próteses metálicas, marca-passo etc.), cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá descrevê-los na opção “OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL” no **ANEXO VI** deste Edital e proceder na forma do subitem **8.1.** deste edital.
- 8.5. Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados por laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:
- a) Atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados por laudo serão indeferidos.
 - b) Eventuais recursos que sejam citados em laudo, mas que não sejam pelo candidato solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.
- 8.6. O candidato surdo que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo:
- a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar as provas em Libras, devendo as provas serem aplicadas por profissional habilitado em Libras de forma presencial.

- b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO IV**.
 - c) Enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
- 8.7. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 hora para a realização das provas deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo:
- a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas.
 - b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO IV**.
 - c) Enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
- 8.8. A pessoa lactante que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá:
- a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas.
 - b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO IV**.
- 8.8.1. A pessoa lactante deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A pessoa que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 8.8.2. A Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
 - 8.8.3. O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a pessoa lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.
 - 8.8.4. A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8.9. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá:
- a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
 - b) Imprimir o Requerimento de Inscrição e enviá-lo para o e-mail recursos@consulpam.com.br. O título do e-mail deve ser “RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO SOCIAL – PROCESSO SELETIVO 002/2025 DE PALHANO”. O e-mail deve ser acompanhado de uma declaração feita à mão, assinada e com firma reconhecida em cartório de notas, solicitando o direito de usar o nome social. A declaração deve incluir o nome constante nos documentos civis e o nome social que constará em todas as comunicações.
- 8.9.1. As documentações solicitadas nas alíneas “a” e “b” devem ser encaminhadas para o e-mail citado no período das inscrições. O não cumprimento desse prazo não dará ao candidato o direito de uso do nome social.

- 8.9.2. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 8.10. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá:
- a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas.
 - b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO IV**.
 - c) Enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 8.10.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 8.10.2. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem acima não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo.
- 8.11. Conforme norma contida no Decreto de n.º 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.
- 8.12. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 8.13. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 8.14. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Administração Municipal e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 8.15. A documentação citada nos subitens **8.1 a 8.10** deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de solicitação de inscrição estabelecido no de acordo com o cronograma de atividades mencionado subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico www.consulpam.com.br. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério da CONSULPAM.
- 8.16. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.17. O instituto Consulpam não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 8.18. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens **9.1 a 9.8** deste edital. Caso seja solicitado pela CONSULPAM, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 8.19. O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para seu atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.
- 8.20. No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

- 8.21. A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.22. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no período provável estabelecido no de acordo com o cronograma de atividades mencionado subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 8.23. O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no período provável estabelecido no de acordo com o cronograma de atividades mencionado subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste Edital.
- 8.24. deste edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 8.25. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 8.26. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável constante no de acordo com o cronograma de atividades mencionado subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste Edital.
- 8.27. deste edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 8.28. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no **Capítulo 12** deste Edital.
- 8.29. Informações complementares sobre tal recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Processo seletivo

CAPÍTULO IX – DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório para todos os empregos.
- 9.2. Os candidatos deverão enviar a documentação via upload na área do candidato, no período provável no cronograma.
 - 9.2.1. O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.
- 9.3. ENVIO DOS TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato no site do Instituto Consulpam: www.consulpam.com.br, onde estará disponível conforme o cronograma das atividades a opção de MEUS TÍTULOS, devendo o candidato escolher o emprego, tipo do título solicitado e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação.
 - 9.3.1. Os documentos, em formato PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:
 - a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,
 - b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia.
- 9.4. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.
- 9.5. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.
- 9.6. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá visualizar a “Relação de Títulos Apresentados” para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.
- 9.7. É de responsabilidade do candidato o correto envio (upload) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto).
- 9.8. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em “Enviar Título”. Após finalizar o envio, a alteração/edição de documentos somente será possível dentro do período de envio.

9.8.1. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.8.2. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definida no item 09.09 deste capítulo, apenas:

9.8.3. NÍVEL MÉDIO:

a) 10 (dez) anos de tempo de Serviço

9.9. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

- a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.
- b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia do Histórico Escolar.
- c) Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante.
- d) A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá de forma eletrônica em data a ser divulgada, sendo disponibilizado um prazo de 3 dias úteis para o envio.
- e) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

NÍVEL MÉDIO			
TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Tempo de Serviço	Termo de Posse, Portaria de Nomeação ou Declaração Institucional (Para Experiências mediante contrato), acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, ambas em papel timbrado, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. Para tempo de serviço no setor privado, deverá ser apresentada a carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho, além de declaração da empresa, em papel timbrado, que comprove o período de vínculo (com início e fim) e as atividades exercidas.	4,0 por ano de serviço prestado	40,0
TOTAL			40,0

- f) No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- g) Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora.
- h) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.
- i) Cursos de Formação Continuada/Qualificação Profissional (De maio de 2020 a maio de 2025).
- j) Experiência Profissional (De maio de 2020 a maio de 2025).

CAPÍTULO X – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

- 10.1.** Haverá realização de Curso Inicial de formação, com caráter eliminatório, para os candidatos do Emprego de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, aprovados em todas as etapas do Processo seletivo.
- 10.2.** Serão convocados para o Curso Inicial de formação os candidatos classificados até a 10ª colocação nas vagas de ampla concorrência, até a 2ª colocação nas vagas de PcD e até a 2ª colocação nas vagas para pessoas negras.
- 10.3.** Em caso de necessidade de Município, poderão ser chamados mais candidatos para realização do Curso Inicial de formação.
- 10.4.** O curso terá duração de 40h (quarenta horas). O candidato deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para ser considerado apto.
- 10.5.** Será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.
- 10.6.** Conforme conveniência e oportunidade do Município e do Instituto Consulpam, durante o prazo de validade do Processo seletivo, poderá convocar os demais classificados para etapas seguintes, em quantitativos especificados, conforme necessidade.
- 10.7.** O candidato reprovado no Curso de Formação será também reprovado no Processo seletivo, não lhe assistindo direito de ingresso no Emprego público efetivo.
- 10.8.** Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão dele desligados e eliminados do Processo seletivo.
- 10.9.** O Curso de Formação será promovido pelo Município de Palhano, não onerando gastos para os candidatos aprovados.
- 10.10.** As demais informações do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.

CAPÍTULO XI - DA APROVAÇÃO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (CR)

- 11.1.** A aprovação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no **Anexo III**.
- 11.2.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
- 11.3.** A classificação dos aprovados será divulgada, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, conforme as quatro listagens (segmentos de concorrência) previstas neste Edital:
 - a) Ampla Concorrência, com o nome dos candidatos com deficiência.
 - b) Pessoas com Deficiência.
- 11.4.** No Resultado Final do Processo seletivo, o qual constará todas as listagens mencionadas no subitem 15.5 deste Edital, os candidatos APROVADOS na fase pertinentes aos empregos aos quais concorrem previstos neste edital, serão classificados conforme pontuação obtida e observados, ainda, os critérios de desempate.
- 11.5.** Cada candidato cujo nome constar em tal resultado terá a menção “Classificado dentro das vagas” ou “Classificável”.
- 11.6.** Todos os candidatos com menção “Classificável” formarão o CADASTRO DE RESERVA (CR) deste Processo seletivo.
- 11.7.** Em caso de empate na nota final no processo seletivo, para os todos os empregos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.
 - b) Tiver maior idade.
 - c) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Processos seletivos do Instituto Consulpam contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- Isenção da taxa de inscrição no Processo seletivo.
- Inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente.
- Participação no processo seletivo concorrendo às vagas reservadas.
- Pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência.
- condições especiais para realização das provas.
- A formulação e/ou o conteúdo de questão ou os gabaritos oficiais preliminares das provas s.
- Do Resultado Preliminar da Prova.
- Totalização dos pontos obtidos na prova, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar
- Totalização dos pontos obtidos na prova de títulos.
- Do Resultado Preliminar do Processo seletivo.
- Do Resultado Preliminar da Prova Prática.
- Demais decisões proferidas durante o Processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site do Processo seletivo (www.consulpam.com.br), pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, na Área do Candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, conforme Cronograma de Atividades do Processo seletivo, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital no referido sistema, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia desse prazo.

12.3. O candidato que desejar, poderá preencher o formulário disposto no Anexo VII deste edital, escaneá-lo em PDF e proceder com o upload no sistema eletrônico de interposição de recurso.

12.4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

12.5. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

12.6. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

12.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado. Serão indeferidos os recursos que: Não estejam devidamente fundamentados. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
- b) O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, se apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não sejam selecionadas para o recurso também caberá indeferimento;
- c) O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
- d) Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar das provas s resultar anulação ou mudança de questão integrante de prova, a pontuação ou a mudança correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

- e) Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, interpostos coletivamente, seja cópia idêntica de outro(s) recurso(s) ou, ainda, fora do prazo;
 - f) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo;
 - g) A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;
 - h) Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos;
 - i) Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo V);
 - j) Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis;
 - k) Estiverem em desacordo com as informações contidas neste edital.
- 12.8.** Documentos enviados para serem anexados ao recurso digital não serão aceitos pelo sistema. Documentos enviados por outros meios (e-mails, via protocolo etc.) não serão considerados.
- 12.9.** Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do processo seletivo (www.consulpam.com.br).
- 12.10.** Os pontos relativos a questões das provas s que, eventualmente sejam anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.
- 12.11.** Havendo necessidade de anulação de questão de um determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, será anulada nos demais cadernos a questão correspondente (aquela que contém o mesmo comando e as opções com os mesmos conteúdos), ainda que a impropriedade que ocasionou a anulação da questão só ocorra em algum ou alguns deles.
- 12.12.** A decisão relativa ao julgamento do recurso será dada a conhecer coletivamente.
- 12.13.** A Comissão de Processos seletivos do Instituto Consulpam, no âmbito administrativo, é a única instância para análise e julgamento de recurso.
- 12.14.** Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos não serão aceitos recursos adicionais.
- 12.15.** Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.
- 12.16.** Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 12.17.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 12.10 e 12.11 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO XIII - DAS PUBLICAÇÕES

- 13.1.** A Prefeitura Municipal de PALHANO e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br, no Diário Oficial do Município e não haverá comunicação via Correios.
- 13.1.1.** Extrato do Edital Nº. 002/2025 do processo seletivo.
- 13.1.2.** Decreto de homologação do processo seletivo.
- 13.2.** A Prefeitura Municipal de PALHANO e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br, no Diário Oficial do Município e não haverá comunicação via Correios.
- 13.2.1.** Aviso de editais complementares.
- 13.2.2.** Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do processo seletivo.
- 13.3.** Lista de inscrições indeferidas/impedidas.
- 13.4.** Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova.

13.5. Gabaritos.

13.6. Resultado dos recursos.

13.7. Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Homologação do Processo seletivo será feita por Ato do prefeito Municipal.

CAPÍTULO XV - DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS – CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

- 15.1.** A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme percentual especificado neste edital.
- 15.2.** A convocação do candidato com vistas à contratação se dará de forma direta, por meio de mensagem eletrônica encaminhada pela Administração Municipal para o endereço de e-mail cadastrado no momento da inscrição ou outras publicações, por conveniência do órgão público.
- 15.3.** A convocação também será publicada nos endereços eletrônicos do Instituto Consulpam e da Administração Municipal.
- 15.4.** É responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados e acompanhar as publicações referentes ao certame.
- 15.5.** Por ocasião de sua convocação, o candidato, dentro do prazo inicial para atendimento da convocação, poderá realizar (através de modelo fornecido pelo órgão de recursos humanos da Administração Pública) um único pedido de reposicionamento ao final da lista de classificados (“pedido de final de fila”), posicionando-se posteriormente ao último candidato classificado, observando-se, se for o caso, a ordem original de classificação dos reposicionados caso exista mais de um pedido nesse sentido.
- 15.6.** Realizada a convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior da publicação da convocação, conforme ANEXO VIII (documentação para admissão) ou, ANEXO VIII, Formulário I (Formulário de solicitação de reclassificação para fim de fila) ou, ainda, ANEXO VII, Formulário II (Manifestação de Desistência).
- 15.7.** O candidato deverá satisfazer todos os requisitos no ato da contratação indicados no ANEXO VIII deste Edital.
- 15.8.** A Administração Municipal não retardará o processo de contratação ou de início das atividades laborais em razão do interesse do candidato em cumprir aviso prévio com terceiros ou por razão de caráter particular.
- 15.9.** Não será contratado o candidato convocado que apresentar qualquer documentação, declaração falsa ou inexata e não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos deste Edital.
- 15.10.** Identificadas declarações falsas ou inverídicas após a contratação, o candidato ficará sujeito à anulação de sua admissão ao emprego público após o procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.11.** Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.
- 15.12.** Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.
- 15.13.** A contratação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo seletivo.
- 15.14.** Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste processo seletivo deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais conforme estabelecido por normas institucionais.
- 15.15.** Previamente à contratação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Administração Municipal, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou

não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do emprego público.

- 15.16.** Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
- 15.17.** Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do emprego público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
- 15.18.** Na falta de candidato aprovado para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
- 15.19.** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 15.20.** O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
- 15.21.** Entrando em exercício, o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.
- 15.22.** O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado.
- 15.23.** Poderá regressar ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, o candidato ex-empregado, classificado no Processo seletivo, não demitido por justa causa, desde que satisfaça todos os requisitos elencados no subitem 3.1.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A Administração Municipal e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo seletivo.
- 16.2.** Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo seletivo poderão ser obtidas pelos telefones (85) 3224-9369/3239-4402 ou (85) 99624.0600(WhatsApp), pelo endereço de e-mail: contato@consulpam.com.br ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 16.3.** Após a data de homologação do processo seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM.
- 16.4.** Não serão prestadas informações, por telefone ou e-mail, informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Processo seletivo.
- 16.5.** A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo seletivo.
- 16.6.** Será incorporado a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo seletivo, que vierem a ser publicados pelo Instituto Consulpam no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 16.7.** O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não emitirão certificado de aprovação neste processo seletivo, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
- 16.8.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.
- 16.9.** A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.
- 16.10.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

- 16.11.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e/ou outros documentos, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Administração Municipal.
- 16.12.** A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.
- 16.13.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.14.** A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o processo seletivo, poderão ser anuladas as provas e a contratação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
- 16.15.** O provimento dos empregos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada emprego e por contratação da Administração Municipal, e obedecerá ao limite de vagas e à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no site www.consulpam.com.br.
- 16.16.** Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida à ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal.
- 16.17.** Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Processo seletivo deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho da Administração Municipal.
- 16.18.** Comprovada a inexistência ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 16.19.** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Processo seletivo, junto à Administração Municipal, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 16.20.** A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:
- a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço fornecidos pelo candidato.
 - b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
 - c) Correspondência recebida por terceiros.
 - d) Falhas ou paralisações nos serviços dos CORREIOS.
- 16.21.** A atualização de dados pessoais junto ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 16.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.23.** Será admitida a impugnação do edital normativo do processo seletivo interposta impreterivelmente, formalmente escrita, devendo ser enviada até 02 (dois) dias da data da publicação deste Edital, sendo julgado pela Administração Municipal e ouvido o Instituto Consulpam, no que couber.
- 16.24.** A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, através do e-mail contato@consulpam.com.br, com o título IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 002 DE PALHANO.
- 16.25.** Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Administração Pública reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação

dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

- 16.26.** Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.
- 16.27.** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo seletivo.
- 16.28.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.
- 16.29.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo seletivo constituída pela Administração Pública e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
- 16.30.** Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
- 16.31.** O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Administração Municipal, no site www.consulpam.com.br e nos demais meios oficiais previstos neste edital.

PALHANO - CE, 27 de junho de 2025.

Carlos Zilwellington Simões Mateus
Secretário Municipal de Administração de Palhano

PROCESSO SELETIVO
INSTITUIDO PELO EDITAL 002/2025

ANEXO I

TABELA I – RELAÇÃO DOS EMPREGOS DO PROCESSO SELETIVO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

CÓD.	EMPREGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD*	CR**	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
001	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	11	10	01	-	R\$ 3.036,00	40 Horas	Ensino Médio Completo.
002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SÃO JOSÉ MICROÁREA 02	01	01	-	-	R\$ 3.036,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.
003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SÃO JOSÉ MICROÁREA 03	01	01	-	-	R\$ 3.036,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.
004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SÃO JOSÉ MICROÁREA 04	01	01	-	-	R\$ 3.036,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.
005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CANTO DA CRUZ MICROÁREA 03	01	01	-	-	R\$ 3.036,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.
006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CANTO DA CRUZ MICROÁREA 04	01	01	-	-	R\$ 3.036,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.
007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CANTO DA CRUZ MICROÁREA 05	01	01	-	-	R\$ 3.036,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.
008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SEDE II MICROÁREA 01	01	01	-	-	R\$ 3.036,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.

CÓD.	EMPREGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD*	CR**	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SEDE II MICROÁREA 03	01	01	-	-	R\$ 3.036,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.
010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SEDE II MICROÁREA 04	01	01	-	-	R\$ 3.036,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.
011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SEDE MICROÁREA 03	01	01	-	-	R\$ 3.036,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.
012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SEDE MICROÁREA 05	01	01	-	-	R\$ 3.036,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.
013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SEDE MICROÁREA 01	01	01	-	-	R\$ 3.036,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.

LEGENDA:

* PCD = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

** CR = CADASTRO RESERVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SÃO JOSÉ MICROÁREA 02	RUA AGOSTINHO PEREIRA; RUA CLAUDINHO JOSÉ DOS SANTOS; RUA ELZA BEZERRA; RUA EXPEDITO PEREIRA; RUA JOÃO EDUARDO PEREIRA; RUA JOÃO JOSÉ FELIPE; RUA JOSÉ FRANCISCO DE ARRUDA; RUA RAIMUNDO BRITO DE LIMA; RUA RAIMUNDO CARDOSO FELIX SOBRINHO; RUA RAIMUNDO FRANCISCO DE ARRUDA.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SÃO JOSÉ MICROÁREA 03	LAGOA DA ESCONDIDA; CÓRREGO DA ESPERANÇA; NOVA MORADA; FEIJÃO BRAVO; LAGOA DAS QUEIMADAS; CEDRO DE SANTANA.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SÃO JOSÉ MICROÁREA 04	FUTURO; ALTO DO FUTURO; LAGOA DO ENGANO; QUILOMBO DOS PALMARES; ESTEVÃO; ASSENT. CHICO MENDES.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CANTO DA CRUZ MICROÁREA 03	CANTO DA CRUZ; ALTO ALEGRE; PATATIVA DO ASSARÉ.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CANTO DA CRUZ MICROÁREA 04	LAGOA DA TELHA; BOA ESPERANÇA; BELA VISTA; CURRAL DO MEIO; LAGOA CERCADA; BAIXIO; SÃO MANOEL.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CANTO DA CRUZ MICROÁREA 05	CANTO DA CRUZ.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SEDE II MICROÁREA 01	RUA CARMELINO RODRIGUES BARRETO; RUA EUSÉBIO LINO DE OLIVEIRA; MIGUEL BARRETO DE SANTIAGO; RUA SÃO VICENTE; LAGOA DE TRÁS; RUA 15 DE NOVEMBRO.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SEDE II MICROÁREA 03	RUA WALTER RODRIGUES DO AMARAL; RUA MIGUEL RODRIGUES SANTIAGO; RUA ANA AMARAL BARBOSA; TV. CÂNDIDO AMARAL; TV. JOSÉ RODRIGUES GALVÃO; TV. ROSA GOMES DA SILVA; TV. JOSÉ BARRETO DA SILVA; TV. JOSÉ WILSON DA SILVA; RUA LUIS PEDRO DE LIMA.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SEDE II MICROÁREA 04	AÇUDE DO BOI MORTO; AV. MANOEL BARRETO DE SANTIAGO; RUA PREFEITO JOÃO LUIZ DE SANTIAGO; ESTRADA DA BARBADA; MATADOURO NOVO; TV. MANOEL PEDRO DA SILVA; FCO MIGUEL DE LIMA; TV. ANGELINO RODRIGUES BARRETO.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SEDE MICROÁREA 01	RUA 07 DE SETEMBRO; RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA; TV. ANGELINO RODRIGUES BARRETO; TV. JOÃO ALVES DE HOLANDA; TV. MANOEL PEDRO DA SILVA.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SEDE MICROÁREA 03	RUA RODRIGUES SEVERIANO; RUA JOAQUIM RODRIGUES DO NASCIMENTO; AV. SIMPLÍCIO DE PAULA GALVÃO; BEIRA RIO; TV. JOÃO ALVES DE HOLANDA; TV. ANGELINO RODRIGUES BARRETO.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SEDE MICROÁREA 05	SALGADINHO; VILA NOJOSA; RUA JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA; RUA PEDRO JOSÉ DA FONSECA; RUA FRANCISCA CELESTINA DA SILVA; RUA JOSÉ TIBÚRCIO.

**PROCESSO SELETIVO
INSTITUIDO PELO EDITAL 002/2025**

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Atribuições: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue; leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a, instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Ministras medicações específicas de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando aliviar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades segundo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimentos e primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROCESSO SELETIVO
INSTITUIDO PELO EDITAL 002/2025

ANEXO III - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO FINAL – EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

PF= NPT

PROCESSO SELETIVO
INSTITUIDO PELO EDITAL 002/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

NOME:

INSCRIÇÃO:

RG:

CÓDIGO/EMPREGO/EMPREGO:

TELEFONE:

CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? (☐) SIM (☐) NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

N.º do CID: _____

Nome do médico que assina o Laudo:

N.º do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? (☐) SIM (☐) NÃO

(☐) SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

(☐) MESA PARA CADEIRANTE

(☐) SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

(☐) LEDOR

(☐) TRANSCRITOR

(☐) PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

(☐) INTÉRPRETE DE LIBRAS

(☐) OUTRA CONDIÇÃO

ESPECIAL _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto neste Edital.

Cidade: _____, Data: _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO
INSTITUIDO PELO EDITAL 002/2025

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

EMPREGO:

COD:

Nome:

CPF:

Endereço:

Tipo de prova: ☐ Prova 1 ☐ Prova 2 ☐ Prova de Títulos

Questão da prova :

Resposta do gabarito preliminar: () Item a () Item b () Item c () Item d () Item e

Resultado da Prova Física, Avaliação Psicológica ou Avaliação Psicossocial.

Motivo do recurso: ☐ Mudança de gabarito: do item____ para o item____
☐ Questão anulada
☐ Procedimento da Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial
☐ Solicitação de majoração de nota

Fundamentação do recurso*:

*Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.

**PROCESSO SELETIVO
INSTITUIDO PELO EDITAL 002/2025**

ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

Eu, _____, candidato
ao emprego de _____, Cód. _____,
apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são
verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 002/2025 para fins de isenção do
pagamento da Taxa de Inscrição no Processo seletivo da Prefeitura Municipal de PALHANO.

Por ser expressão da verdade,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____

Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento.

(Quando os documentos são recebidos pessoalmente).

PROCESSO SELETIVO
INSTITUIDO PELO EDITAL 002/2025

**ANEXO VII – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA FILA E
MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

FORMULÁRIO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA FILA

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a)

em _____ lugar, no emprego de _____, do processo seletivo para

provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em empregos públicos efetivos para a Prefeitura Municipal

de PALHANO, regulamentado pelo Edital Nº _____, de _____ de _____ de 2025,
DIA MÊS

REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse

momento, em ser contratado no referido emprego.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura com firma reconhecida

FORMULÁRIO II

MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no emprego de _____, do processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em empregos públicos efetivos da Prefeitura Municipal de PALHANO, regulamentado pelo Edital Nº _____, de _____ de _____ de 2025, DECLARO não ter interesse em ser contratado por esta prefeitura.

DECLARO, ainda, ter conhecimento de que a minha desistência é de caráter total e irrevogável.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura com firma reconhecida

**PROCESSO SELETIVO
INSTITUIDO PELO EDITAL 002/2025**

ANEXO VIII – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O candidato deverá apresentar no ato da contratação os documentos a seguir:
 - a) Documento de identificação com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; ou, passaporte.
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 - c) Título de eleitor (com os comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral).
 - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - e) Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino.
 - f) Comprovante de inscrição do PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego).
 - g) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I deste edital.
 - h) Comprovação de estado civil (certidão de nascimento ou de casamento, averbação de divorciado ou separação).
 - i) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes legais.
 - j) Registro no Conselho Regional Profissional respectivo, caso exigido neste edital, e quitação com o órgão correspondente, se houver.
 - k) No caso de candidato(a) de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
 - l) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização.
 - m) Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
 - n) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais Federal e Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade consignado no documento.
 - o) Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição deste processo seletivo. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
 - p) Caso haja necessidade, a Administração Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.
2. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.